



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Insetivo:

RI-IRT n.º 724/2021

Despacho: *Comando.*
Notifique-se em conformidade.
13.12.21
Rily

1. Entidade averiguada

Identificação: Informação protegida

Morada: Informação protegida

Concelho e Ilha: Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida

Responsável: Informação protegida

Plataforma online: www.airbnb.pt

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2021 no dia, 12 de janeiro de 2021, foi realizada uma ação de deteção de alojamento não licenciado na plataforma online acima identificada.

3. Descrição

Foi aberto processo de averiguações por oferta de alojamento não registado. Após a ação de deteção do alojamento, o responsável identificado na plataforma foi notificado através dos ofícios, IRT-SAI/2021/80/219, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, entretanto, devolvidos. Posteriormente, no mês de outubro em deslocação de serviço à ilha (19 a 22) através da autarquia local, foi possível identificar outra cidadã responsável pelo alojamento. Foi então notificada a proprietária através de notificação direta, NOT/IRT/N.º 171/2021, de 20 de outubro, à qual respondeu evidenciando a desativação da publicidade ilegal (Fireshot de 9/11/2021) da plataforma online.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a proprietária do alojamento, identificado no ponto 1, retirou a publicidade ilegal da referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à proprietária, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/1482.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Assinado por: **Luís Guilherme Duarte Brasil**

Num. de Identificação: 07407016

Data: 2021.11.10 11:18:15-01'00'

O Inspetor: _____



CHAVE MÓVEL